

N.º: 0659/CONV/2013

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO
HABITACIONAL VEREADOR SEVERINO
ROMANI - 44 UDS, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. MOUNIR CHAOWICHE, portador do RG. 2.082.899-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 394.463.109-97 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. ORLANDO AGULHAM JÚNIOR, portador da carteira de identidade RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR SEVERINO ROMANI - 44 UDS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.442.044/0001-37, com sede na Avenida Nilo Humberto Deitos, 1426, cidade de CÉU AZUL/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. JAMPIER VEDANA, portador da carteira de identidade RG n.º 8.534.840-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 008.710.689-23, e por sua Tesoureira, Sra. DÉBORA MARILIA BACKES, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.317.398-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 034.261.379-09 que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 77/2013 de 25.09.2013, processo protocolizado sob n.º 12.150.280-1, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando a execução do empreendimento Conjunto Habitacional Vereador Severino Romani, no Município de CÉU AZUL/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Parágrafo Único: Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias,

JAAC/DVCO



organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério das partes.

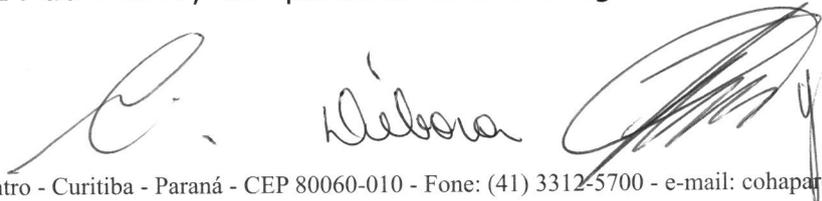
CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à **COHAPAR:**

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infra-estrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Habitacional Imóvel na Planta Associativo – Parceria – recursos do FGTS – FORA do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.

JAAC/DVCO



2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresse consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

JAAC/DVCO



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 1.640.069,64 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS,- Fora do MCMV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

JAAC/DVCO



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá ampla e restrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Valter Cavallari, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 15 de outubro de 2013.



JAMNIER VEDANA
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

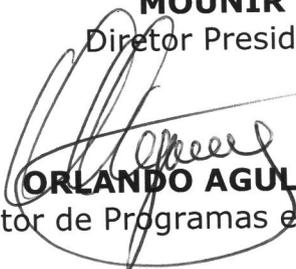


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - **COHAPAR**

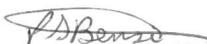


DÉBORA MARILIA BACKES
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

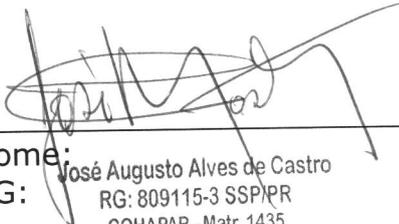


ORLANDO AGULHAM JÚNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**
RG: 5.058.493-3



Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0659/CONV/2013

I – DADOS CADASTRAIS:

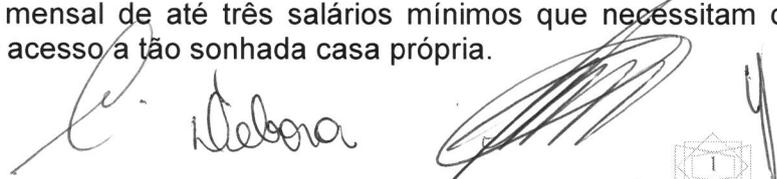
Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR SEVERINO ROMANI - 44 UDS			CNPJ/MF 18.442.044/0001-37	
Endereço: Avenida Nilo Humberto Deitos, 1426		Município: CÉU AZUL/PR		CEP
				Telefone
			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Responsáveis: JAMPIER VEDANA				
RG: 8.534.840-0 SSP/PR	CPF 008.710.689-23	Cargo Presidente		
DÉBORA MARILIA BACKES				
RG: 8.317.398-0 SSP/PR	CPF 034.261.379-09	Cargo Tesoureira		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133		Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010
		Telefone (41) 3312-5700		
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4 SSP/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

JAAC/DVCO



O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento Conjunto Habitacional Vereador Severino Romani, no município de CÉU AZUL/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

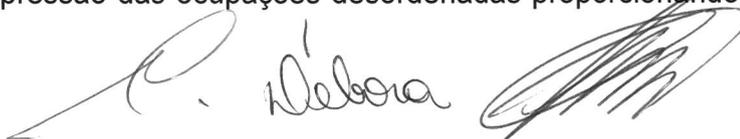
A ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR SEVERINO ROMANI - 44 UDS, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional Vereador Severino Romani, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias



carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

- O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais no empreendimento Conjunto Habitacional Vereador Severino Romani, no município de CÉU AZUL/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 44 unidades habitacionais	15/10/2013	15/10/2014
2 - Urbanização e infra estrutura		

ETAPAS	
1 - Edificação de 44 unidades habitacionais	
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 0,00
1. 2 - Infra-Estrutura	R\$ 131.450,84
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 46.598,92
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 269.727,93
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 233.124,40
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 364.815,50
1. 7 - Pavimentações	R\$ 76.963,02
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 208.621,93
1. 9 - Complementações	R\$ 7.249,98

JAAC/DVCO

2 - Urbanização e infra-estrutura	
2. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 44.812,37
2. 2 - Terraplanagem	R\$ 10.541,82
2. 3 - Drenagem de águas Pluviais	R\$ 28.119,61
2. 4 - Pavimentação	R\$ 218.043,32
TOTAL GERAL PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	R\$ 1.640.069,64

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início 15/10/2013	Término 15/10/2014

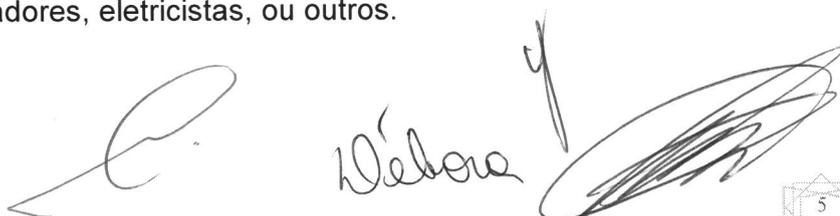
1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infra-estrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

JAAC/DVCO

ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início 15/10/2013	Término 15/10/2014

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do programa Habitacional Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos do FGTS – Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.
2. Aplicar os recursos que serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.



VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de R\$ 1.640.069,64 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Imóvel na Planta Associativo -Parceria - Recursos do FGTS - Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiários do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Curitiba, 15 de outubro de 2013.



JAMPIER VEDANA
Presidente da ASSOCIAÇÃO



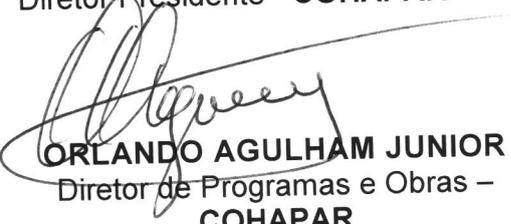
DÉBORA MARILIA BACKES
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - COHAPAR



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras –
COHAPAR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS
 Proponente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Empreendimento (nome) CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR SEVERINO ROMANI
 Construtora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Responsável Técnico VALTER CAVALLARI

Modalidade AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO

endereço RUA SÃO SALVADOR X RUA COLOMBO

CREA 14530 - DIPR CPF 402.745.439-15

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MÊS - 1 SIMPL. %	MÊS - 1 ACUM. %	MÊS - 2 SIMPL. %	MÊS - 2 ACUM. %	MÊS - 3 SIMPL. %	MÊS - 3 ACUM. %	MÊS - 4 SIMPL. %	MÊS - 4 ACUM. %	MÊS - 5 SIMPL. %	MÊS - 5 ACUM. %	MÊS - 6 SIMPL. %	MÊS - 6 ACUM. %
1	HABITAÇÃO	R\$1.338.552,51	81,62		0,00	0,00	0,00	0,00	5,01	5,01	6,60	11,61	10,60	22,22	35,12	
2	EQUIP. COMUNITARIO		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$301.517,13	18,38		6,29	6,29	3,00	9,29	0,91	10,20	0,91	11,11	1,84	12,95	15,72	
TOTAL					0,00	1,16	1,16	0,55	1,71	4,25	5,96	11,52	8,99	20,51	31,55	

TOTAL

R\$1.640.069,64 100,00 0,00 1,16 1,16 0,55 1,71 4,25 5,96 11,52 8,99 20,51 31,55

[Signature]
 JAMMER VEDANA
 Presidente da Associação

[Signature]
 ORLANDO AGULHAM JUNIOR
 Diretor de Programas e Obras - COHAPAR

[Signature]
 DEBORA MARILIA BACKES
 Tesoureira da Associação



COHAPAR
 Companhia de Habitação do Paraná

PROF. DR. CARLOS WILSON
 DIRETOR PRESIDENTE

Termo Aditivo 001/13 ao Contrato 136/12 - Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – CONTRATADA: Processor Informática SA. OBJETO: Prorrogar por mais 12 meses o prazo máximo para a execução e vigência do contrato, contados a partir de 15 de dezembro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 334.758,85, AMPARO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual 15.608/07, Cascavel, 03 de dezembro de 2013.

R\$ 48,00 - 119332/2013

Empresas Públicas

TECPAR

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA
TECNOLOGIA EM ENSINO SUPERIOR.
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público que cancela o pregoão acima referenciado.

Maiores informações através do site www.licitacoes-e.com.br
Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

Pregociero

R\$ 48,00 - 119294/2013

Sociedade de Economia Mista

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

RESULTADO DE JULGAMENTO - CELEPAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2013

OBJETO: Fornecimento de etiquetas autoadesivas para impressora laser, nos termos do Edital e seus Anexos.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: "M.K. TRANJAN ETIQUETAS - EPP".

PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

Demais informações conforme autos do processo.

R\$ 96,00 - 119149/2013

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013 - CELEPAR

OBJETO: "Contratação, em lote único, de papel A4, 90g/m²"

Empresa Declarada Vencedora Lote Único: "FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA". Preço total para o Lote Único: R\$ 418.400,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

Empresa Desclassificada: FORTECOM BRASIL LTDA – ME.

Demais informações conforme autos do processo.

R\$ 96,00 - 118846/2013

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Diretoria de Projetos

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença de Instalação para a implantação do empreendimento C.H. Fernandes Pinheiro (3ª Etapa), com 102 unidades, localizado no município de Fernandes Pinheiro.

R\$ 48,00 - 118720/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ n.º 76.592.807/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (125ª), a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2013, com início às 10 (dez) horas, na sede da COHAPAR, situada na rua Marechal Deodoro nº 1133, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição de membro do Conselho de Administração.
2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2013.

Mounir Chaowiche
Presidente do Conselho de Administração

R\$ 144,00 - 117959/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ - COHAPAR
CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênio

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR SEVERINO ROMANI - 44 UDS.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando a execução do empreendimento Conjunto Habitacional Vereador Severino Romani, no Município de CÉU AZUL/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

RECURSOS: Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 1.640.069,64 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos do FGTS,- Fora do MCMV.

N.º: 0659/CONV/2013.

DATA: 15.10.2013.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.

FULCRO: Ata de RD n.º 77/2013 de 25.09.2013. Processo nº 12.150.280-1.

R\$ 240,00 - 118951/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênio

PARTES: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o município de CAMBÉ.

Objeto: MUNICÍPIO para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto Cambé, doravante referido como PROJETO, a ser realizado no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC / Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Dos Recursos: Caberá a cada uma das partes mobilizar e disponibilizar, nos montantes e nos momentos requeridos para atendimento ao cronograma estabelecido em decorrência da aplicação do disposto na alínea a) da Cláusula Segunda, os recursos financeiros requeridos para a execução das obras da respectiva titularidade.

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CONVÊNIO: 0708/CONV/2013.

DATA: 18/11/2013.

VIGÊNCIA: O presente convênio tem validade por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

FULCRO: Ata de RD n.º 73/2013 de 04/09/2013, processo protocolizado sob nº 12.062.015-0.

R\$ 168,00 - 118961/2013